

Por que 45 anos serão reestruturados em 40 dias?

Trabalhadoras e Trabalhadores,

Com a aprovação da EC 95 que limita o orçamento da Embrapa por 20 anos, corrigido apenas pelo IPCA do exercício do ano anterior, a Embrapa busca implementar rapidamente uma **Reestruturação**, através da alternativa legal que vem se constituindo desde 2004, com a promulgação da Lei da Inovação – 10.973/2004. Esta Lei tinha limitações constitucionais que foram dirimidas com a EC 85/2015, viabilizando a aprovação do Marco de CT&I (Lei 13.243/2016). O documento Agropensa cita a participação da empresa na elaboração e o anseio para a promulgação do Marco de CT&I, como principais propósitos: ter o processo de compra facilitado e a possibilidade de mudança de rubrica no orçamento. Esta última só se tornou factível com a regulamentação do Marco de CT&I, através do Decreto 9.283 de fevereiro de 2018. Com isto, a empresa em 40 dias apresentou uma proposta de **Reestruturação** elaborada por 16 pessoas – Força Tarefa (FT), com sugestões eletrônicas dadas por 551 trabalhadores(as), sem declaração do método científico adotado, e através de reuniões ou uma reunião da FT com as chefias das Unidades cercada de interrogações. Ao que parece, nem o Agropensa foi devidamente consultado.

Dito isto, fica o destaque para a modificação conceitual dos nomes das Unidades desfocando de sua respectiva missão. Isto não ocorreu, nem mesmo quando a empresa assumiu o papel do DNPEA. Porém, a insegurança maior está em transformar as Unidades da Embrapa em Centros de Inovação. Antes de continuar com a crítica a mudança da classificação de centros de pesquisa para centros de inovação, é necessário resgatar a origem do conceito **Inovação**.

Desde 1992, o conceito de Inovação foi sendo aprimorado pela OECD¹, com o propósito do crescimento do produto e da produtividade. Em 2004, no Brasil, foi publicada a 3ª edição do Manual de Oslo. A matéria foi principalmente debatida pela comunidade de C&T brasileira e, mesmo ele não sendo versado para o setor público.

“Amplitude Setorial

A inovação é também importante para o setor público. Porém, pouco se sabe sobre o processo de inovação em setores não orientados ao mercado. Muitos trabalhos devem ainda ser feitos para estudar a inovação e desenvolver um arcabouço para a coleta de dados de inovação no setor público. 2 Tais trabalhos poderiam conformar a base para um manual à parte.” (<http://www.finep.gov.br/images/apoio-e-financiamento/manualoslo.pdf>)

1. OECD – Organização para Cooperação de Desenvolvimento Econômico.

Como consequência desta discussão o parlamento brasileiro produz a Lei de Inovação de 2004. Através dela, centenas ou milhares de projetos em Parceria Público-Privada – PPP foram



A Desestruturação!

Junho de 2018



implementados, entre Institutos de Pesquisa nas mais diversas áreas de conhecimento e empresas privadas, onde em nenhum destes foram necessárias modificações de natureza estruturantes, como a proposta pela FT, através do Relatório Final para Ajustes nas UD's. Inclusive, a Embrapa tem projetos com a Monsanto, a Basf, a Petrobrás, a Fundação Mato Grosso, Fundação Cerrados e outras. Em 2005, a empresa já tinha um pesquisador defendendo tese dentro desta lógica – Embrapa: Precursora da Parceria Público-Privada no Brasil (https://www.embrapa.br/busca-de-publicacoes/-/publicacao/list/autoria/citacao/de-carli-c-r?p_auth=6JtKtWXn), onde foi demonstrado com clareza os avanços mercadológicos para a Fundação Cerrados.

Retomando o destaque observado, a missão das UD's será a Inovação, dada a nova nomenclatura a ser adotada. O que se deve refletir também, é que não há na história da pesquisa, pesquisadores ou pesquisadoras que não buscassem trazer avanços para a sociedade, tanto no âmbito social, quanto no econômico.

Tem-se inovação sem pesquisa?

O que acontecerá com as UD's que ficarem 4 anos sem apresentar inovações para o mercado, isto é, que não auferirem lucro?

Para responder esta questão é necessário recorrer ao tema orçamento.

O orçamento da União aprovado para a Embrapa em 2018, coloca a empresa em uma situação de risco, ocasionada pelos cortes dos anos de 2016 e 2017, somando uma quantia de aproximadamente 800 milhões de reais. Estes recursos financeiros não foram recompostos pelo Ministério do Planejamento, pois não foi solicitado pelo Ministério da Agricultura, que não foi acionado pelo Presidente Maurício Lopes, responsável por esta sessão. Assunto este que se teve duas oportunidades de ser abordado no Congresso Nacional, quando da comemoração dos 45 anos da Embrapa.

Anota-se que esta inobservância, fez com que quase 90 % do orçamento esteja comprometido com a folha de pessoal.

Concomitantemente, para que a EC 95 – Novo Regime Fiscal seja aplicada às estatais, tramita no Congresso o PL 9215 de agosto de 2017 (http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=B5021FAA497B29CD46A7642127245041.proposicoesWebExterno1?codteor=1626748&filename=PL+9215/2017), que dispõe sobre a verificação da situação de dependência e sobre o Plano de Recuperação e Melhoria Empresarial aplicável às empresas estatais federais. Caso este projeto venha a ser aprovado, como tem acontecido com todos o que modificam a condição de bem-estar social da sociedade, a empresa terá que elaborar um Plano de Recuperação Emergencial da Estatal - PRME. Durante este período, a Embrapa ficará veiculada ao Ministério do Planejamento. Caso as Parcerias Público-Privadas não sejam estabelecidas, logo as inovações não venham a alterar a situação financeira da empresa pode ser executado o inciso VII, do parágrafo 2º, do 3º artigo



A Desestruturação!

Junho de 2018



do referido Projeto de Lei. Este inciso disciplina que: *a qualquer tempo, submeter ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e ao Ministro de Estado da Fazenda proposta de recomendação ao Presidente da República de edição de decreto que tenha por objeto **dissolver ou alienar a empresa estatal**.*

Sem grandes aprofundamentos reflexivos neste artigo do PL, pode-se inferir sobre a real possibilidade de termos a agenda de pesquisa, isto é, de inovação pautada apenas por grupos mais abastados do empresariado da agropecuária; das tecnologias e produtos serem destinadas a grupos específicos, como chancela o Marco de CT&I; do Consad da empresa poder oferecer como contra partida para uma parceria, o patrimônio em terras; de atividades de pesquisas serem interrompidas por não ter atratividade mercadológica; de terceirização ilimitada, inclusive das atividades de pesquisa; e, ainda, da demissão de trabalhadores e trabalhadoras para cortes de custos.

Em 1973, povo brasileiro fiou à empresa pública: Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, o destino da soberania alimentar nacional. Naquela época, o Banco Mundial já havia dito o que o Brasil era o celeiro do mundo. Porém cabe dizer, que as terras brasileiras são mais que celeiro. Elas são compostas por mulheres e homens com os mais diversos níveis de formação, capazes de mudar o destino desta nação.

Os(as) brasileiros(as) que compõem o corpo funcional da Embrapa **não aceitarão ou legitimarão** que o Consad, que teve seus poderes ampliados a partir da Lei das Estatais (Lei 13.303/2016), e a Assembleia Geral (Decreto 8.945/2016), formada por apenas 3 pessoas, sendo uma delas o presidente Mauricio Lopes, que tem o seu mandato até 9 de outubro de 2018, transmutem uma história de sucesso cultural, social, científico e tecnológico, de formação de diversas cadeias produtivas, de diversos profissionais, de ascensão do PIB, por um projeto de desmonte, de avanços sobre nossas riquezas, que vem sendo implantado no Brasil, desde 31 de agosto de 2016.

Pela suspensão imediata da proposta de Reestruturação!

Sinpaf Solos